



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

RECIBO DE RETIRADA

EDITAL N.º 022/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos o EDITAL DE LICITAÇÃO nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cristina e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax: **(035) 3281 2095** ou e-mail: licitacaopmcristina@gmail.com.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, a comunicação das retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cristina/MG, ____ de _____ de 2019.

Sandra Maria Araújo de Medeiros
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

EDITAL N.º 022/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Cristina/MG**, inscrita no CNPJ sob no nº 18.188.250/0001-62, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Bairro Centro, em Cristina/MG, CEP 37.476-000, através de sua pregoeira, nomeados pela Portaria nº 002/19 torna público que promoverá sob a regência da Lei n.º 10.520/02, subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 964/2007, Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Para o recebimento dos envelopes 01 - PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO, fica determinado o dia **03 de Setembro de 2019, até às 09:30 horas**, o qual deverá ser entregue no Protocolo da Prefeitura, sito na Praça Santo Antônio, n.º 28, Bairro Centro, em Cristina/MG.

O início da abertura do envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá às **09:30 horas**, do dia **03 de Setembro de 2019**, na Sala de Reuniões, no mesmo endereço mencionado no item anterior, seguindo-se, após, a abertura do envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93.

1- OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de microempresas ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, especializadas em locação e montagem de tendas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para utilização no evento **Feira Literária de Cristina - Flic**, que realizado pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, com participação da Rede Estadual e da Rede Particular, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. Os serviços serão prestados na Praça Santo Antônio e nas suas imediações, conforme mediante autorização da Prefeitura e com requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada pelo responsável legal;

1.3. A instalação, montagem e fechamento das tendas deverá ocorrer entre os dias 18 a 20 de Setembro de 2019, a partir das 8h, para realização do evento **Feira Literária de Cristina – Flic**, da seguinte forma:

- a) *A partir do dia 18/09/2019: Montagem das Tendas 8x8 metros, com desmontagem no dia 22/09/2019, não excedendo o horário de expediente comercial;*
- b) *Até o dia 19/09/2018 – quinta-feira: Montagem das tendas 5x5 metros, com desmontagem no dia 22/09/2019, não excedendo o horário expediente comercial.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

1.4. As lonas das tendas e a cortina de fechamento lateral deverão estar em ótimo estado de conservação, bem limpas, isenta de rasgos, furos, manchas, bolores, etc.

2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. O resumo do Edital encontra-se publicado no Diário Oficial do Estado “MG” D.O.E., na imprensa oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, e o Edital na íntegra está disponível na sala do Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo e no site www.cristina.mg.gov.br, link “licitações e contratos”, podendo ser obtido sem nenhum custo aos interessados.

2.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações nos órgãos oficiais e facultativos de publicação, citados no item anterior, devendo também fornecer os dados da empresa e do representante legal no “campo” de informações do recibo do edital para eventuais futuras comunicações, sendo que os mesmos deverão estar completos e legíveis.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos do edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaopmcristina@gmail.com; pelo telefone (35) 3281-1100 - ramal 24; pelo fac-símile (35) 3281-2095; via correio através do endereço mencionado no preâmbulo, encaminhado a pregoeira ou ainda pessoalmente, neste mesmo endereço, até 02 (dois) dias antes da data marcada para recebimento das propostas.

2.4. As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos dos licitantes serão encaminhadas por e-mail ou fac-símile, e publicadas na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05 e no site www.cristina.mg.gov.br, link “Licitações e Contratos”, sendo enviadas aos demais interessados, para conhecimento.

2.5. No site citado serão disponibilizadas, além de respostas, outras informações que a pregoeira julgar importante, razão pela qual os interessados devem consultá-lo com frequência.

2.6. **Impugnações** aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição dirigida à pregoeira, a ser protocolada por servidor responsável quando entregue pessoalmente na sede da prefeitura, ou preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacaopmcristina@gmail.com, ou ainda via correio, desde que dentro dos prazos acima determinados, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor técnico competente.

2.6.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador, e somente procuração, se pública).

2.6.2. Os documentos citados no subitem anterior, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6.3. A Prefeitura e a pregoeira não se responsabilizarão por impugnações endereçadas por outras formas e em outro endereço, e que não tenham sido acusados pela Presidente, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.6.4. Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º da Lei federal nº 8.666/93.

2.6.5. A decisão da pregoeira será encaminhada ao impugnante pelos meios estabelecidos no item 4 desta seção, dando-se ciência a todos os interessados.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **A participação será restrita às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) de ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Cristina, que atendam todas as exigências constantes deste Edital, a teor do art. 4º da Lei Federal nº 10.502/02; Lei Complementar nº 123/2006 alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2019;

3.2. É **OBRIGATÓRIA** a apresentação no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO CONJUNTA** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, em conformidade com os dispostos no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, da Lei complementar 123/06, e demais normas da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital, **CONFORME O ANEXO III.**

3.3. Não poderá participar do presente processo licitatório, pessoa jurídica:

- a) Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- b) Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer Órgão da Administração Pública Municipal;
- c) Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Cristina, Estado de Minas Gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

e.1) Justifica-se a não participação de consórcio: Na medida em que na prestação de serviços realizada por itens, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trouxe e não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que efetivamente não ocorre no presente caso.

f) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital.

3.6. A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes que comparecerem na sessão pública, bem como será feita a abertura dos envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação, nos termos da lei;

4.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, acompanhado do documento de identidade.

4.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

a) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira para autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

b) A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela pregoeira, durante a sessão de abertura dos envelopes: Proposta e Documentação;

4.3. O credenciamento do licitante ou do representante legal junto a pregoeira implica a presunção da sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.4. Deverá ser apresentada no Credenciamento a **Declaração Conjunta** conforme **Anexo III** do edital, devendo ser apresentada e entregue a pregoeira, por fora do envelope de habilitação.

4.5. As empresas *Microempresa – ME; Empresa de Pequeno Porte – EPP e Equiparada*, a comprovação desta condição será efetuada mediante **Declaração conforme Modelo Anexo VI**, que *comprove o enquadramento da empresa, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, Decreto Estadual nº 44.630, de 03/10/2007 e Lei Estadual nº 20.488, de 31/07/2013; Lei Complementar nº 147, de 07/08/2018*, que deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da L.C. nº 123/2006, comprovada ainda por um dos seguintes documentos:

a) *Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;*

b) *Certidão Simplificada Digital;*

c) *Comprovação de Inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;*

d) *sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos em legislação pertinente.*

4.6. O licitante que não comprovar através de documento oficial, sua condição de ME ou EPP não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecida Lei Complementar nº 147, de 07/08/14 e nem poderá participar da licitação, sendo a mesma exclusiva para ME, EPP e ou equiparadas;

4.7. A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como ME, EPP ou Equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 147, de 07/08/14, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais;

4.8. Caso não haja comparecimento de representante da empresa licitante durante a sessão pública, os envelopes de Proposta e de Habilitação poderão ser enviados via correio, ou por meio de portador, desde que entregues no Departamento de Compras e Licitações, na data e horário estabelecido neste edital.

5 – ACONDICIONAMENTO DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO E FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmercristina@gmail.com

Os documentos de Licitação deverão em 02 (dois) envelopes de n.º 01 PROPOSTA e n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, timbrados da empresa, fechados ou lacrados, contendo as seguintes informações:

Envelope n.º ____

Prefeitura Municipal de Cristina

Processo Licitatório n.º058/2019

Pregão Presencial n.º025/2019

Licitante: **Razão Social e Endereço**

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo **Anexo IV**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado.

6.2. O envelope 01 - PROPOSTA, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverá conter a proposta propriamente dita, digitada e redigida no idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas e rasuras, apresentada em **01 (uma) via**, devendo constar:

a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e CNPJ/MF;

b) Data e assinatura e identificação do representante legal da empresa;

c) Indicação do produto, seu preço total, em algarismo e por extenso;

d) O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais**.

6.3. Validade da proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

6.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6.3.2. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Prefeitura de Cristina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

6.3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.3.5. O preço da proposta deverá ser apresentado em algarismos, não impedido a indicação por extenso, **computando-se todo o custo para o fornecimento**, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas e comerciais, emolumentos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.3.6. Conter cotações únicas de preço, contendo o **valor da prestação de serviços**; com **preço unitário e total do mesmo**, por algarismo e por extenso, considerando-se as quantidades determinadas neste Edital, conforme Anexo I;

6.3.7. Deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, **sem conter alternativas** ou qualquer outra condição que induza o julgamento a obter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

6.3.8. Indicar, quando for o caso, outros elementos que venham esclarecer a proposta, sendo permitido, caso haja interesse, a apresentação de folders, prospectos, artigos de jornais, revistas e similares que contenham os dados técnicos sobre a qualidade dos produtos e que serão objeto de aquisição pela Prefeitura;

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

6.5. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais.

6.6. O preço deverá ser ofertado considerando-se o fornecimento dos produtos e demais serviços acessórios, se necessários, tendo como local de entrega a sede da Prefeitura, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas e indiretas, dentre outros encargos.

6.7. Ser apresentada em **01 (uma) via impressa**, em idioma e moeda nacional, podendo conter **até 02 (duas) casas decimais**, com identificação do licitante e constando o CNPJ e endereço completo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo seu representante legal da empresa licitante;

6.8. Deverá ser observado o preço de referência para cada item do objeto licitado, conforme estabelecido na Planilha Estimativa de Preços médios unitários – **Anexo VII** não devendo os **preços finais ofertados** ultrapassar tais valores;

7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes que ofertarem o **MENOR PREÇO POR ITEM e forem classificados provisoriamente em 1ª lugar**, como condição para habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos acondicionados no Envelope 02:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmercristina@gmail.com

7.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) **Declaração Conjunta**, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

7.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal conjunta, abrangendo INSS;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade quando ao Tributo Municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – CRF FGTS;
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas.

7.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira consistirá em:

Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor licitante; com prazo de 180 (cento e oitenta dias) anteriores à sessão pública de processamento do pregão, ou dentro do prazo de validade constante do documento, desde que não extrapole aquele constante nesta alínea.

7.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo *01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado*, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá ser apresentado em **papel timbrado da empresa ou órgão emitente**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmercristina@gmail.com

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

7.5. Os documentos apresentados no credenciamento serão dispensados na habilitação.

8. Disposições Gerais

8.1. No envelope n.º 01 PROPOSTA, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira e/ou Equipe de apoio, mediante apresentação dos originais para confronto.

8.2. O documento original apresentado para autenticação pela pregoeira, será devolvido após conferência, aos presentes, ficando à disposição dos não presentes.

8.3. A pregoeira efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos da internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Se o licitante for **matriz** e o executor do contrato for a **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto da **filial**;
- d) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.5. Permanecendo à dúvida quanto aos documentos a pregoeira poderá consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

8.6. A pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei complementar 147 de 7/4/14:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

8.8. Esse prazo, que se refere ao § 1º **não é válido para documentos faltosos**, ou seja que não se encontrem no envelope de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.10. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data de abertura do Pregão.

8.11. Os documentos mencionados nesta seção não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.12. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesta seção, ou sua ausência, **inabilitará** o licitante.

9 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento deste **Pregão Presencial** será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições do Edital e será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. Os esclarecimentos, desde que relevantes e quando necessários, se solicitados para a pregoeira, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

9.4. Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes a pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

9.5. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Proposta Comercial e Documentação de Habilitação** (Anexos III – no envelope de habilitação) e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.502/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

9.5.1. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

9.6. A pregoeira, após a abertura das propostas comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes;

9.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

9.7. A pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)** da menor proposta, para participarem de lances verbais.

9.8. Se não houver no mínimo **03 (três) propostas comerciais** nas condições definidas neste item, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9. Em seguida será realizada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.9.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

9.9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

9.9.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado da contratação.

9.9.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. No caso de desclassificação da proposta de menor preço do licitante a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.12. A pregoeira poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.13. Será desclassificada a Proposta Comercial que:

a) não se refira à integralidade do objeto;

b) não atenda às exigências estabelecidas no edital ou em diligência;

c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14. Se a pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilhas de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

9.15. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.16. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela pregoeira, mediante diligência junto ao licitante.

9.17. Prevalecerá, sempre, o valor ofertado na Proposta sendo corrigidos, quando houver, valores de preços unitários ou de preço total do item, conforme a divergência apurada.

9.18. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

9.19. Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

9.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

9.21. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.22. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

9.23. Após o exame das Propostas, a pregoeira fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

9. Se a oferta de melhor preço for considerada aceitável será aberto o envelope “**Documentação de Habilitação**” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação, da seguinte forma:

a) Os documentos contidos nos envelopes n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, serão examinados e rubricados pela pregoeira e membros da CPL, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes;

b) Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela pregoeira, sendo o resultado publicado na Imprensa Oficial, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site oficial da Prefeitura na Internet www.cristina.mg.gov.br, “link licitações”; bem como poderá ser enviado por e-mail ou via correio com A.R. para conhecimento de todos os participantes, com a nova data para continuidade dos trabalhos;

c) Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos deste Edital;

9.24. De outro modo, constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.25. Caso seja necessário, a pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmercristina@gmail.com

9.26. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar aa pregoeira a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluindo-se o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

9.26.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela pregoeira;

9.26.2. A proposta deverá ser enviada, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, aos cuidados da pregoeira, no endereço à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG ou protocolizada neste mesmo endereço, na sala do departamento de Compras e Licitações, no horário das 08h às 11h30m e das 12h30m às 16h30m.

9.27. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela pregoeira, Equipe de apoio e pelos licitantes;

9.28. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. Os Licitantes interessados em recorrer, em qualquer fase da licitação, deverão manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, durante a sessão pública, **sob pena de decadência do direito de recurso**.

10.2. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra as decisões da pregoeira, após a declaração dos licitantes habilitados, inabilitados bem como da proposta classificada nas condições do edital, deverão apresentar suas razões no prazo único de **03 (três) dias úteis**, a partir do dia seguinte a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e/ou proposta, conforme o caso.

10.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo do recorrente.

10.4. No prazo recursal fica assegurada vista aos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

10.6. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

- a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da pregoeira, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no subitem 10.2 desta seção;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;
- c) Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacaopmcristina@gmail.com com assinatura digital e posteriormente por via correio, à Prefeitura Municipal de Cristina/MG, no endereço à praça Santo Antônio, nº 28 – centro, CEP: 37476-000, aos cuidados da pregoeira; desde que seja recebido no setor de protocolo da Prefeitura dentro do prazo estabelecido na alínea anterior, ou ser protocolizado na sala do Departamento de Compras e Licitações, neste mesmo endereço, em **uma via original**, e outra para protocolo, caso queira, sendo datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.7. O Prefeito Municipal e a pregoeira não se responsabilizarão por razões e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços diferentes daquele constante na alínea anterior, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

*10.9. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados a autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;*

10.10. A divulgação acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site oficial da Prefeitura na Internet www.cristina.mg.gov.br, “link licitações”, bem como através do envio do resultado por e-mail ou via correio com A.R., para conhecimento de todos os licitantes.

11 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS, VIGÊNCIA

11.1. A Locação de Tendas, terá sua vigência a da prestação dos serviços.

11.2. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o licitante faltoso às penalidades previstas neste Edital.

11.3. No ato da assinatura do contrato a (s) empresa (s) vencedora (s) dos itens “TENDAS” deverão apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmeristina@gmail.com

11.4. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções conforme artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

11.5. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura Municipal de Cristina convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

11.6. O instrumento contratual terá vigência contada da data de sua assinatura até os períodos de duração dos eventos, conforme estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado integralmente, em até 15 (quinze) dias úteis, após a comprovação dos serviços prestados, nas condições e mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviços.

12.2.. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.3. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;

12.4. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação;

12.5. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C** – Documento de Ordem de Crédito ou **T.E.D** – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

12.6 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo licitante ou pessoalmente, na tesouraria da prefeitura, a critério da Administração Municipal, desde que o representante da empresa esteja munido de procuração ou qualquer outro documento de autorização emitido pela empresa.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado pela prefeitura enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução das obrigações para entrega do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

12.8. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da licitante.

12.9. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93;

12.10. Os boletos bancários que forem entregues sem a comprovação dos serviços, serão recusados e não pagos, deverão ser conforme ordem de serviços emitidas após homologação do processo licitatório.

13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1. O Proponente vencedor poderá retirar a nota de empenho e/ou ordem de serviços dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na Prefeitura, a partir da data da comunicação escrita ao licitante vencedor, após o resultado final da licitação, ou poderá também ser retirada por via e-mail ou outro meio eletrônico;

13.2. Fica designado como local para retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento: o *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cristina/MG*, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Centro - Cristina/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

13.3. O prazo concedido para retirada da nota de empenho e/ou fornecimento/serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte interessada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ou ordem de serviços, no prazo e condições estabelecidos; convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os valores negociados, em razão da incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Compras e Licitações – CPL ou no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado no Gabinete e Secretaria do Prefeito.

13.6. O preço ofertado na proposta vencedora poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura de Cristina, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmeristina@gmail.com

Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) *O licitante vencedor, não cumprir as exigências da autorização de serviços que deu origem à contratação do seguro;*
- b) *O licitante vencedor, não formalizar retirar ou aceitar a autorização de serviços decorrente da proposta ofertada, no prazo estabelecido, salvo aceita sua justificativa;*
- c) *O licitante vencedor der causa ao cancelamento da autorização dos serviços, decorrente de sua omissão ou dolo;*
- d) *Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações do licitante vencedor ou do contratante;*
- e) *Por razões de interesse público.*

13.7. A ordem de fornecimento poderá ser cancelada ou suspensa mediante solicitação por escrito do licitante vencedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à aquisição do referidos serviços.

13.8. A solicitação do licitante vencedor para **cancelamento ou suspensão da autorização de serviços** deverá ser protocolizada ou enviada por correio, aos cuidados da pregoeira, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, após seu recebimento, facultada a Prefeitura de Cristina a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.9. Não havendo êxito na negociação com os demais fornecedores, na ordem de classificação das propostas de preços; a pregoeira, por ordem do Prefeito Municipal, procederá à revogação do Pregão nos termos da lei.

14- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Do licitante vencedor:

- a) não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;
- b) respeitar os dias de instalação, montagem das tendas;
- c) assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação de serviços, conforme objeto contratual, e efetuar-la de acordo com as normas vigentes contratuais, do Edital e seus anexos;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, incorreções ou quaisquer outros problemas;
- e) manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;
- f) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

- g) responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a contratante e/ou para terceiros, devendo efetivar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;
- h) assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços.
- i) assumir inteira responsabilidade com as despesas diretas e indiretas durante o prestação de serviços, tais como consertos, manutenção geral, abastecimento de combustível para os veículos, encargos, impostos etc;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada, referente a esses encargos, não transfere à contratante responsabilidade por seu pagamento;
- k) Responsabilizar-se **por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, sendo que o município não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;
- l) Enviar o nota fiscal prazo estipulado na ordem de serviços no seguinte e-mail: notasfiscais@pmcristina.com.br, e confirmar o recebimento do mesmo.
- m) No ato da assinatura do contrato a (s) empresa (s) vencedora (s) dos itens “**TENDAS**” deverão apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, devidamente registrada no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- n) **Apresentar a proposta realinhada dos preços negociados**, na reunião do pregão, até 02(dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final.

14.2. Do Município:

- a) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- b) notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- c) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- d) verificar se os serviços estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente instrumento através do responsável pela Secretaria Municipal Educação;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- f) comunicar imediatamente à empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na efetivação dos serviços;
- g) efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- h) publicar o extrato do contrato.
- i) fiscalizar a execução contratual.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

15.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato, retirar a nota de empenho e/ou autorização de serviços, dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10 % (dez por cento);

15.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.4. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição.

15.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução das obrigações assumidas;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão do serviço licitado, no prazo estipulado;
- c) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; fora das hipóteses permissivas contidas neste edital;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da Prefeitura de Cristina, prejudique a execução do Contrato;
- h) O valor das multas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento; justificadas e determinadas pelo Chefe do Executivo, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- j) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº. 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- k) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.2. Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma proporcional, retratando os produtos fornecidos e que efetivamente não foram compreendidos na última quitação.

16.3. O contrato conterá cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

16.4. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.5. Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindindo sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

16.6. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

17. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

17.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. **Sr. Marcelo Pereira Azevedo**, Secretário Municipal de Educação, observados os artigos 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O setor definido no item anterior, através de servidor responsável, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a contratação, objeto deste pregão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da Prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

17.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ordem de Fornecimento nos termos da legislação vigente.

17.5. Além do acompanhamento e da fiscalização na chegada e na instalação dos itens, o servidor responsável da Secretaria Municipal de Educação, o **Sr. Marcelo Pereira Azevedo**, Secretário Municipal de Educação, ainda poderá sustar qualquer serviço que, pela má qualidade ou qualquer outra situação, esteja sendo a locação em desacordo com os padrões de qualidade, sempre que esta medida se tornar necessária.

18- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02. 04.0112. 361.0006.2.0030 – *Manutenção das atividades do Ensino Fundamental*; 3390 3900 - *Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*.

18.2. Os recursos financeiros a serem utilizados serão provenientes de:

101 – Educação

147 – Qese

Fichas: 304 e 306 – Fontes: 101 e 147

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Além das disposições expressas neste edital, as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. Este licitação poderá ser:

a) anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provada em qualquer fase do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

b) revogada por conveniência da Prefeitura, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente;

c) Adiada, por motivo justificado.

19.3. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

a) *Anexo I – Termo de Referência;*

b) *Anexo II - Modelo de Procuração de Credenciamento;*

c) *Anexo III – Declaração conjunta;*

d) *Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;*

e) *Anexo V – Minuta do Contrato;*

f) *Anexo VI – Planilha de composição de custos unitários orçados por ME, EPP e/ou equiparas e de outros municípios;*

g) *Anexo VII – Planilha Orçamentária de custos (preços médios).*

19.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.6. Em caso de dúvida, na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais A pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.7. Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas nas documentações e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.8.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.9. A pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

19.10. As decisões do Prefeito Municipal e da pregoeira serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

oficial da Prefeitura www.cristina.mg.gov.br, link “licitações”, serão enviadas por e-mail e/ou via correio com A.R. a todos os licitantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.11. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em obrigação de comprar, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na forma da lei, para conhecimento dos licitantes;

19.13. A pregoeira poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.14. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 4.243,36 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)**, sem prejuízo da análise do custo por item, quando for o caso.

20 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

20.1. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem precedidos nos termos do § 4º do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da Lei 10.520/01 e Lei Federal nº 8666/93.

20.1. O resumo do Edital será fixado para conhecimento de todos na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05 e o Pregão Presencial, na íntegra estará disponível no site www.cristina.mg.gov.br – link “licitações” e será enviada as empresas cadastradas, podendo ser obtidos por outros interessados cadastrados ou não, sem ônus, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

20.2. Em caso de dúvidas sobre a descrição dos materiais poderão ser sanadas na **Secretaria Municipal de Educação**, no endereço à Praça Santo Antônio, nº 04, ao lado do prédio da Prefeitura, Centro, Cristina/MG, ou pelo telefone (35) 3281-1221 ou ainda pelo e-mail: semec.cristina.mg@gmail.com.

Cristina, 23 de Agosto de 2019.

Sandra Maria Araújo de Medeiros
Pregoeira

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº022/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de microempresas ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, especializadas em locação e montagem de tendas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para utilização no evento **Feira Literária de Cristina - Flic**, realizado pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, com participação da Rede Estadual e da Rede Particular.

Os itens a serem adquiridos deverão ter as características adiante elencadas e nas seguintes medidas:

Item	Quant	Descrição dos produtos
01	07	Locação de Tendas, medindo 5x5 metros , modelo do tipo “ <i>chapéu de bruxa</i> ”, brancas, abertas, limpas e isentas de quaisquer sujidades, de ótima aparência; tencionadas com ferragem em metalon chapa 14” e 16”, galvanizada, pé direito mínimo = 2,30 metros de altura, em lona branca, anti chama, anti UV, fixação de sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas.
02	02	Locação de Tendas, medindo 8x8 metros , modelo do tipo “ <i>chapéu de bruxa</i> ”, brancas, abertas, limpas e isentas de quaisquer sujidades, de ótima aparência; tencionadas com ferragem em metalon chapa 14” e 16”, galvanizada, pé direito mínimo = 2,30 metros de altura, em lona branca, anti chama, anti UV, fixação de sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. Uma delas deverá ser montada com o fechamento de uma de suas laterais, confeccionado em lona vinílica, com tratamento especial e revestimento sintético, do mesmo material da tenda, para compor a estrutura do evento.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal de Cristina, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará o evento **Feira Literária de Cristina – Flic**, com participação de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, da unidade da Rede Estadual e da unidade da Rede Particular, estabelecidas no município.

O evento acontecerá no dia **21 de setembro de 2019**, na Praça Santo Antônio, a principal da cidade, com acesso aberto à toda a população e aos visitantes.

A Secretaria de Educação já realizou feiras literárias em outros anos. Mas será a primeira vez que promoverá um evento centralizado em praça pública.

A Feira terá um aspecto bastante dinâmico, focalizada na realização de oficinas literárias, em apresentações artísticas e culturais, em intervenções e no desenvolvimento de atividades de contação de histórias, mobilizando estudantes, profissionais da área de educação e o público em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

Sendo assim, há a necessidade de montagem de estrutura de proteção para a realização das atividades previstas.

Além do mais, a manutenção destes eventos previstos em leis autorizativas e no orçamento anual por exercício financeiro fideliza, de modo mais direto, a presença e permanência não só dos próprios munícipes, mas de muitos visitantes e turistas de ocasião nos eventos de rua, com livre acesso a todos que quiserem comparecer.

Por todo o exposto torna-se necessária e primordial a referida contratação, para melhor organização do evento promovido pela comunidade escolar, nos termos das legislações vigentes, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1. Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos e gerais dos serviços exigidos na contratação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos órgãos competentes da Administração Municipal;

3.2. Não serão aceitos serviços com preços unitários que excedam os valores médios encontrados no mercado

4. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A instalação, montagem e fechamento das tendas deverá ocorrer entre os dias 18 a 20 de Setembro de 2019, a partir das 8h, para realização do evento **Feira Literária de Cristina – Flic**, da seguinte forma:

- a) *A partir do dia 18/09/2019: Montagem das Tendas 8x8 metros, com desmontagem no dia 22/09/2019, não excedendo o horário de expediente comercial;*
- b) *Até o dia 19/09/2018 – quinta-feira: Montagem das tendas 5x5 metros, com desmontagem no dia 22/09/2019, não excedendo o horário expediente comercial.*

4.2. As lonas das tendas e a cortina de fechamento lateral deverão estar em ótimo estado de conservação, bem limpas, isenta de rasgos, furos, manchas, bolores, etc.

4.3. Na ocasião, os representantes da Secretaria responsável estarão orientando sobre os locais onde deverão ser instaladas as tendas, passando todas as orientações necessárias ao bom andamento das prestações dos serviços;

4.4. Impreterivelmente, a empresa contratada deverá realizar a montagem e desmontagem das tendas necessárias, durante o horário estabelecido, encerrando as atividades também nas condições e nos horários estabelecidos neste Termo;

4.5. A contratada, em se tratando da montagem das tendas, deverá estar no local do evento munido de equipamentos, instrumentos, acessórios e dos profissionais que julgar necessários para a montagem e desmontagem de toda estrutura;

4.6. Só deverão ser realizados os serviços com expressa autorização da Administração Municipal, através de seu órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

5. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

5.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. **Sr. Marcelo Pereira Azevedo**, Secretário Municipal de Educação, observados os artigos 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O setor definido no item anterior, através de servidor responsável, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a contratação, objeto deste pregão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da Prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

5.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ordem de Fornecimento nos termos da legislação vigente.

5.5. Além do acompanhamento e da fiscalização na chegada e na instalação dos itens, o servidor responsável da Secretaria Municipal de Educação, o **Sr. Marcelo Pereira Azevedo**, Secretário Municipal de Educação, ainda poderá sustar qualquer serviço que, pela má qualidade ou qualquer outra situação, esteja sendo a locação em desacordo com os padrões de qualidade, sempre que esta medida se tornar necessária.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado integralmente, em até 15 (quinze) dias úteis, após a comprovação dos serviços prestados, nas condições e mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviços.

6.2.. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.3. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;

6.4. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação;

6.5. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C** – Documento de Ordem de Crédito ou **T.E.D** – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

6.6 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo licitante ou pessoalmente, na tesouraria da prefeitura, a critério da Administração Municipal, desde que o representante da empresa esteja munido de procuração ou qualquer outro documento de autorização emitido pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

6.7. Nenhum pagamento será efetuado pela prefeitura enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução das obrigações para entrega do produto.

6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da licitante.

6.9. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93;

6.10. Os boletos bancários que forem entregues sem a comprovação dos serviços, serão recusados e não pagos, deverão ser conforme ordem de serviços emitidas após homologação do processo licitatório.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Do licitante vencedor:

- a) não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;
- b) respeitar os dias de instalação, montagem das tendas;
- c) assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação de serviços, conforme objeto contratual, e efetuar-la de acordo com as normas vigentes contratuais, do Edital e seus anexos;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, incorreções ou quaisquer outros problemas;
- e) manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;
- f) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;
- g) responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a contratante e/ou para terceiros, devendo efetivar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;
- h) assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços.
- i) assumir inteira responsabilidade com as despesas diretas e indiretas durante o prestação de serviços, tais como consertos, manutenção geral, abastecimento de combustível para os veículos, encargos, impostos etc;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada, referente a esses encargos, não transfere à contratante responsabilidade por seu pagamento;
- k) Responsabilizar-se **por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, sendo que o município não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;
- l) Enviar o nota fiscal prazo estipulado na ordem de serviços no seguinte e-mail: notasfiscais@pmcristina.com.br, e confirmar o recebimento do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

m) No ato da assinatura do contrato a (s) empresa (s) vencedora (s) dos itens “**TENDAS**” deverão apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, devidamente registrada no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

n) **Apresentar a proposta realinhada dos preços negociados**, na reunião do pregão, até 02(dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final.

7.2. Do Município:

- a) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- b) notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- c) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- d) verificar se os serviços estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente instrumento através do responsável pela Secretaria Municipal Educação;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- f) comunicar imediatamente à empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na efetivação dos serviços;
- g) efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- h) publicar o extrato do contrato.
- i) fiscalizar a execução contratual.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato, retirar a nota de empenho e/ou autorização de serviços, dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10 % (dez por cento);

8.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

8.4. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição.

8.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução das obrigações assumidas;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) *O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*
- b) *A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão da entrega do serviço Licitado, no prazo estipulado;*
- c) *Atraso injustificado das recargas mensais;*
- d) *Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;*
- e) *A subcontratação total ou parcial do seu objeto; fora das hipóteses permissivas contidas neste edital;*
- f) *Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;*
- g) *Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;*
- h) *Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da Prefeitura de Cristina, prejudique a execução do Contrato;*
- i) *O valor das multas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;*
- j) *Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento; justificadas e determinadas pelo Chefe do Executivo, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;*
- k) *O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº. 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;*
- l) *Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.*

9.2. Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma proporcional, retratando os produtos fornecidos e que efetivamente não foram compreendidos na última quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

9.3. O contrato conterà cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindindo sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

9.6. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02. 04.0112. 361.0006.2.0030 – *Manutenção das atividades do Ensino Fundamental*; 3390 3900 - *Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*.

Contabilidade: **Josmar Mendes Souza**

Tesouraria: **Roberto Alves Calderucci**

10.2. Os recursos financeiros a serem utilizados serão provenientes de:

101 – Educação

147 – Qese

Fichas: 304 e 306 – Fontes: 101 e 147

11. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A planilha estimativa de custos anexa a este Termo de Referência foi elaborada com base no preço de mercado dos produtos fornecidos por diversos licitantes, correspondendo ao preço médio encontrado nas cotações, conforme descrito abaixo:

a) Valores fornecidos por fornecedores:

Item	Quant.	Descrição	Fornecedores				
			A	B	C	D	F
01	07	Locação de Tendas, medindo 5x5 metros	430,00	400,00			350,00
02	02	Locação de Tendas, medindo 8x8 metros	840,00	800,00	11.200,00	1950,00	620,00

¹ VALORES ACIMA DA MÉDIA DE MERCADO

b) Valores pesquisados em outros municípios:

Item	Quant.	Descrição	Municípios					
			A	B	C	D	E	F
01	07	Locação de Tendas, medindo	375,00			370,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

		5x5 metros						
02	02	Locação de Tendas, medindo 8x8 metros		900,00	529,00		890,27	840,00

c) Valores médios:

Item	Quant.	Descrição	Preço unit R\$	Preço total R\$
01	07	Locação de Tendas, medindo 5x5 metros	385,00	2.695,00
02	02	Locação de Tendas, medindo 8x8 metros	774,18	1.548,36
Valor total R\$ 4.243,36				

Cristina, 20 de agosto de 2019.

Marcelo Pereira Azevedo
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n.º _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º 058/2019, Edital de Licitação nº 022/2019, Pregão Presencial n.º 025/2019, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(data)

*Assinatura e carimbo
(representante legal)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

ANEXO III **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

EDITAL N.º 022/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para participação de licitação na modalidade pregão, o que se segue:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e /ou equiparadas, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06;

b) Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e cumpre plenamente todos os requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02;

c) Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

d) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos-supervenientes para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Declaramos não possuir quaisquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

f) A empresa Declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

(Data)

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/19 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/19.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de microempresas ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, especializadas em locação e montagem de tendas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para utilização no evento **Feira Literária de Cristina - Flic**, realizado pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, com participação da Rede Estadual e da Rede Particular, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	07	Locação de Tendas, medindo 5x5 metros , modelo do tipo “ <i>chapéu de bruxa</i> ”, brancas, abertas, limpas e isentas de quaisquer sujidades, de ótima aparência; tencionadas com ferragem em metalon chapa 14” e 16”, galvanizada, pé direito mínimo = 2,30 metros de altura, em lona branca, anti chama, anti UV, fixação de sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas.		
02	02	Locação de Tendas, medindo 8x8 metros , modelo do tipo “ <i>chapéu de bruxa</i> ”, brancas, abertas, limpas e isentas de quaisquer sujidades, de ótima aparência; tencionadas com ferragem em metalon chapa 14” e 16”, galvanizada, pé direito mínimo = 2,30 metros de altura, em lona branca, anti chama, anti UV, fixação de sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. Uma delas deverá ser montada com o fechamento de uma de suas laterais, confeccionado em lona vinílica, com tratamento especial e revestimento sintético, do mesmo material da tenda, para compor a estrutura do evento.		
VALOR TOTAL R\$				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

O valor de nossa proposta é de R\$ _____ (_____), conforme quadro de descrição.

Em caso de adjudicação do objeto da presente licitação à nossa empresa, nos comprometemos a **assinar o CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ___/___/_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, como representante legal desta empresa, informar também **e-mail** para enviar eventuais notas fiscais ou receber Autorização de Fornecimento (A.F.).

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação. **Em caso de depósito informar Banco, Agência e Conta Corrente.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Cristina, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, Cristina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Pereira Azevedo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, representada pela Sr. (a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, com sede à _____, neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um Contrato de Prestação de Serviços, em virtude da ratificação do Processo Licitatório nº 058/2019, Pregão Presencial nº 025/2019, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de microempresas ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, especializadas em locação e montagem de tendas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para utilização no evento **Feira Literária de Cristina - Flic**, realizado pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, com participação da Rede Estadual e da Rede Particular, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE**, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Descrição	Preço unit R\$	Preço total de R\$
01	07	Locação de Tendas, medindo 5x5 metros , modelo do tipo “ <i>chapéu de bruxa</i> ”, brancas, abertas, limpas e isentas de quaisquer sujidades, de ótima aparência; tencionadas com ferragem em metalon chapa 14” e 16”, galvanizada, pé direito mínimo = 2,30 metros de altura, em lona branca, anti chama, anti UV, fixação de sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas		
02	02	Locação de Tendas, medindo 8x8 metros , modelo do tipo “ <i>chapéu de bruxa</i> ”, brancas, abertas, limpas e isentas de quaisquer sujidades, de ótima aparência; tencionadas com ferragem em metalon chapa 14” e 16”, galvanizada, pé direito mínimo = 2,30 metros de altura, em lona branca, anti chama, anti UV, fixação de sapatas ao chão com estacas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

		ou buchas expansivas. Uma delas deverá ser montada com o fechamento de uma de suas laterais, confeccionado em lona vinílica, com tratamento especial e revestimento sintético, do mesmo material da tenda, para compor a estrutura do evento.		
VALOR TOTAL DE R\$				

2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada também são partes integrantes do presente contrato como se aqui transcritos estivessem. Nos pontos omissos reger-se-á o presente contrato pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A instalação, montagem e fechamento das tendas deverá ocorrer entre os dias 18 a 20 de Setembro de 2019, a partir das 8h, para realização do evento **Feira Literária de Cristina – Flic**, da seguinte forma:

- a) *A partir do dia 18/09/2019: Montagem das Tendas 8x8 metros, com desmontagem no dia 22/09/2019, não excedendo o horário de expediente comercial;*
- b) *Até o dia 19/09/2018 – quinta-feira: Montagem das tendas 5x5 metros, com desmontagem no dia 22/09/2019, não excedendo o horário expediente comercial.*

2.2. As lonas das tendas e a cortina de fechamento lateral deverão estar em ótimo estado de conservação, bem limpas, isenta de rasgos, furos, manchas, bolores, etc.

2.3. Na ocasião, os representantes da Secretaria responsável estarão orientando sobre os locais onde deverão ser instaladas as tendas, passando todas as orientações necessárias ao bom andamento das prestações dos serviços;

2.4. Impreterivelmente, a empresa contratada deverá realizar a montagem e desmontagem das tendas necessárias, durante o horário estabelecido, encerrando as atividades também nas condições e nos horários estabelecidos neste Termo;

2.5. A contratada, em se tratando da montagem das tendas, deverá estar no local do evento munido de equipamentos, instrumentos, acessórios e dos profissionais que julgar necessários para a montagem e desmontagem de toda estrutura;

2.6. Só deverão ser realizados os serviços com expressa autorização da Administração Municipal, através de seu órgão competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

O preço total, objeto da presente da prestação de serviços é de **R\$ _____** (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado integralmente, em até 15 (quinze) dias úteis, após a comprovação dos serviços prestados, nas condições e mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviços.

4.2.. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;

4.4. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação;

4.5. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C** – Documento de Ordem de Crédito ou **T.E.D** – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

4.6 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo licitante ou pessoalmente, na tesouraria da prefeitura, a critério da Administração Municipal, desde que o representante da empresa esteja munido de procuração ou qualquer outro documento de autorização emitido pela empresa.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado pela prefeitura enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução das obrigações para entrega do produto.

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da licitante.

4.9. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93;

4.10. Os boletos bancários que forem entregues sem a comprovação dos serviços, serão recusados e não pagos, deverão ser conforme ordem de serviços emitidas após homologação do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmercristina@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I - São direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;
- b) Avaliar, vistoriar e fiscalizar a forma de prestação de serviços, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, a fim de evitar o uso de equipamentos, instrumentos e outros acessórios incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;
- c) Recusar a prestação de serviços quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas na cláusula primeira deste contrato e sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos órgãos competentes.

II - São direitos da CONTRATADA:

Cobrar pela realização dos serviços solicitados, que não constituam objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. Marcelo Pereira Azevedo, poderá sustar quaisquer produtos que, pela má qualidade ou qualquer outra situação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, e de tudo dará ciência à Administração que esteja sendo entregue em desacordo com os padrões de qualidade, sempre que esta medida se tornar necessária, observados os artigos 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. O servidor responsável da secretaria competente, como fiscal do Contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados encaminhando, de imediato, os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **fornecedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

6.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ordem de compras nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONTRATADA:

- a) não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;
- b) respeitar os dias de instalação, montagem das tendas;
- c) assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação de serviços, conforme objeto contratual, e efetuar-la de acordo com as normas vigentes contratuais, do Edital e seus anexos;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, incorreções ou quaisquer outros problemas;
- e) manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;
- f) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;
- g) responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a contratante e/ou para terceiros, devendo efetivar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;
- h) assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços.
- i) assumir inteira responsabilidade com as despesas diretas e indiretas durante o prestação de serviços, tais como consertos, manutenção geral, abastecimento de combustível para os veículos, encargos, impostos etc;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada, referente a esses encargos, não transfere à contratante responsabilidade por seu pagamento;
- k) Responsabilizar-se **por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, sendo que o município não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;
- l) Enviar o nota fiscal prazo estipulado na ordem de serviços no seguinte e-mail: notasfiscais@pmcristina.com.br, e confirmar o recebimento do mesmo.
- m) No ato da assinatura do contrato a (s) empresa (s) vencedora (s) dos itens “**TENDAS**” deverão apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, devidamente registrada no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

7.2. Do Município:

- a) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- b) notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- c) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- d) verificar se os serviços estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente instrumento através do responsável pela Secretaria Municipal Educação;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- f) comunicar imediatamente à empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na efetivação dos serviços;
- g) efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- h) publicar o extrato do contrato.
- i) fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato, retirar a nota de empenho e/ou autorização de serviços, dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10 % (dez por cento);

8.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

8.4. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição.

8.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução das obrigações assumidas;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) *O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*
- b) *A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão da entrega do serviço Licitado, no prazo estipulado;*
- c) *Atraso injustificado das recargas mensais;*
- d) *Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;*
- e) *A subcontratação total ou parcial do seu objeto; fora das hipóteses permissivas contidas neste edital;*
- f) *Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;*
- g) *Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;*
- h) *Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da Prefeitura de Cristina, prejudique a execução do Contrato;*
- i) *O valor das multas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;*
- j) *Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento; justificadas e determinadas pelo Chefe do Executivo, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;*
- k) *O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº. 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;*
- l) *Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

9.2. Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma proporcional, retratando os produtos fornecidos e que efetivamente não foram compreendidos na última quitação.

9.3. O contrato conterà cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindindo sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

9.6. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será o da prestação de serviços, no dia ___ de ___ de 2019, podendo ser aditivado através de termos aditivos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02. 04.0112. 361.0006.2.0030 – *Manutenção das atividades do Ensino Fundamental*; 3390 3900 - *Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*.

11.2. Os recursos financeiros a serem utilizados serão provenientes de:

101 – Educação

147 – Qese

Fichas: 304 e 306 – Fontes: 101 e 147

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com a Cláusula Sexta deste Contrato. Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cristina, ____ de _____ de 2019.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeitura Municipal de Cristina
Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

ANEXO VI

**PLANILHA COMPOSIÇÃO COM CUSTOS UNITÁRIOS ORÇADOS
POR ME, EPP E/OU EQUIPARADAS E DE OUTROS MUNICÍPIOS.**

EDITAL N.º 022/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

**(disponível no site da prefeitura
www.cristina.mg.gov.br , no link licitações)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

Praça Santo Antônio 28 Centro – tel (35)3281-1100 ramal 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS- CEP: 37.476-000

EMAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

ANEXO VII **PLANILHA ORÇAMENTÁRIO DE CUSTOS** (Preços médios encontrados)

EDITAL N.º 022/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Item	Quant.	Descrição	Preço unit R\$	Preço total R\$
01	07	Locação de Tendas, medindo 5x5 metros , modelo do tipo “ <i>chapéu de bruxa</i> ”, brancas, abertas, limpas e isentas de quaisquer sujidades, de ótima aparência; tencionadas com ferragem em metalon chapa 14” e 16”, galvanizada, pé direito mínimo = 2,30 metros de altura, em lona branca, anti chama, anti UV, fixação de sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas.	385,00	2.695,00
02	02	Locação de Tendas, medindo 8x8 metros , modelo do tipo “ <i>chapéu de bruxa</i> ”, brancas, abertas, limpas e isentas de quaisquer sujidades, de ótima aparência; tencionadas com ferragem em metalon chapa 14” e 16”, galvanizada, pé direito mínimo = 2,30 metros de altura, em lona branca, anti chama, anti UV, fixação de sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. Uma delas deverá ser montada com o fechamento de uma de suas laterais, confeccionado em lona vinílica, com tratamento especial e revestimento sintético, do mesmo material da tenda, para compor a estrutura do evento.	774,18	1.548,36
Valor total R\$ 4.243,36 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)				